



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 007/97

Autor DARLEI GONÇALVES BRAGA

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA DE Nº 1012, QUADRA02, DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

Alzira Bandeira Braga

Apresentado em 24 de FEVEREIRO de 19 97
Rejeitado em _____ de _____ de 19 _____
Aprovado em 10 de 03 de 19 97

o o autógrafo em _____ de _____ de 19 _____
i Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19 _____, pelo ofício n.º _____
ado em _____ de _____ de 19 _____
gado em _____ de _____ de 19 _____
rcial em _____ de _____ de 19 _____
otal em _____ de _____ de 19 _____
ido em _____ de _____ de 19 _____
ção n.º _____

do em 15 de Agosto de 19 97 no Journal Folha
Lei n.º 448

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19 _____



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

448/97

L E I N^o

"Concede perpetuidade à sepultura n^o 1012, Quadra 02, do Cemitério de Japeri".

Autor: Vereador DARLEI GONÇALVES BRAGA.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS APROVA A SEGUINTE**

L E I:

Art.1^o - Fica concedida perpetuidade à sepultura n^o 1012, Quadra 02 do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de **ALZIRA CANDIDA DIOGO**, falecida em 27 de novembro de 1994.

Art.2^o - À família de **ALZIRA CANDIDA DIOGO**, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3^o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 23 de junho de 1997.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTOCOLO
Em 18/02/1997
N.º 007 L.º 001 Fls. 027

PROJETO Nº

"Concede perpetuidade à sepultura de nº 1012, Quadra 02, do Cemitério de Japeri".

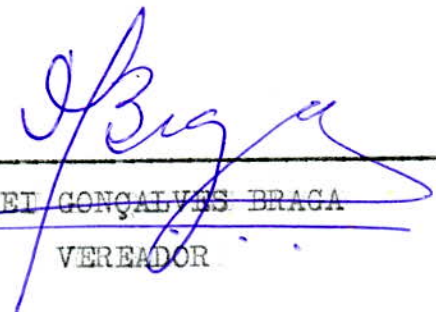
A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade a Sepultura nº1012, Quadra 02 do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de ALZIRA CÂNDIDA DIOGO, falecido em 27 de Novembro de 1994.

Art. 2º - A família de ALZIRA CÂNDIDA DIOGO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de Fevereiro de 1997.


DARLEI GONÇALVES BRAGA
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 24/02/97

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 03/03/97

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 10/03/97

L.S.S.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I

"Concede perpetuidade à sepultura nº 1012, Quadra 02, do Cemitério de Japeri".

Autor: DARLEI GONÇALVES BRAGA

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA A SEGUINTE

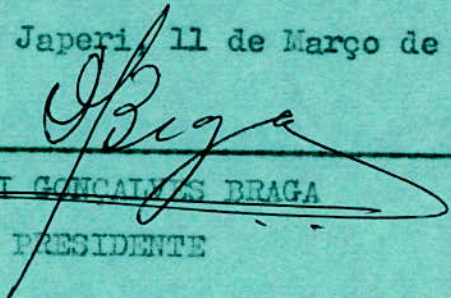
L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 1012, Quadra 02, do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de ALZIRA CÂNDIDA DIOGO, falecida em 27 de Novembro de 1994.

Art. 2º - A família de ALZIRA CÂNDIDA DIOGO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 11 de Março de 1997.


DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE


PAULO FELIX SAUDADES

1º SECRETÁRIO

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu
CGC 28.659.786/0001-52 — Insc. Est. 80.357.761

Nº 199393

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 767-0124 - 767-0529

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE:

Recebi do Sr.

Alzira Cândida ^{Jepari} Diego

a importância de Cr\$ *47,10*

Referente a

Sepultamento de Alzira Cândida Diego

no Sepultura

1012

Quadra

02

Obito

1782

Livro

03

Fls.

517

Cartório

Eng. Paulo de Brito em RS

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, Roubos ou Danos praticados no interior desta NECROPOLE.

Aluguel	93,81
Abertura e Fechamento	
Taxa de Sepultamento	10,23
Calafete	
Defesa Civil	0,03
3% Valor da Sepultura	0,71
Taxa de Exumação	
Saida de Ossos	
Aluguel da Capela	12,32
Taxa de Conservação	

Este recibo esta incluido na Nota Fiscal.

TOTAL CRS

47,10

Mod.

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

Prazo de Exumação
3 anos
Conforme Lei 153
de 25-07-77

RECIBO

Nova Iguaçu, *28* de *Novembro* de 19 *94*

Reudyn Petraco Chaves
Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE ENGR PAULO DE FRONTIN/RJ
 Registro Civil das Pessoas Naturais

CARTÓRIO DO

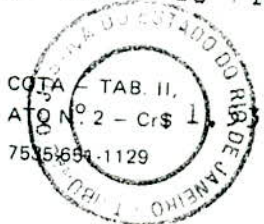
CERTIDÃO DE ÓBITO

DRª LENITA DA SILVA MOREIRA

CERTIFICO, que a fls. 549 : : : : do livro nº C-3 : : : : de registro de óbitos foi lavrado o termo sob o nº 1.782 do óbito de: "ALZIRA CÂNDIDA DIUGO" : : : :
 falecido aos 27 de novembro : : de 1994 : : : : às 16 : : horas e 30 : : minutos a no Hospital Nelson Salles, sito nesta localidade : : : :
 do sexo feminino : : : : profissão Pensionista : : : : : : : :
 natural de Minas Gerais : : : : : : ESTADO CIVIL viúva : : : : : : : :
 com 68 anos : : : : de idade, residente Rua: G nº 48- Bairro Chacrinha, Japeri/RJ : : : : : : : : FILHO de Belmiro Dias Moreira e Emília Cândida do Nascimento (ambos falecidos) : : : : : : : :
 SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. Utemberg Assed Kiki : : : : : : : : que deu como causa da morte Insuficiência Respiratória Aguda, Cardiopatia Hipertensiva, Caquexia : : : : : : : : : :
 Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Japeri/RJ : : : : : : : :
 Deixa filhos ? sim, 3 filhos maiores : : : : : : : : : :
 Deixa bens ? não : : : : : : : : : : Fez testamento ? não : : : : : : : : : :
 Era eleitor ? sim : : : : : : : : : : FOI DECLARANTE Maria de Fatima de Melo Marini : : : : : : : : : :
 Observações: O registro foi lavrado no dia 28 de novembro de 1994 : : : : : : : : : :
 : : : : : : : : : :
 : : : : : : : : : :

Certifico e dou fé

Engo Paulo de Frontin Rio de Janeiro, 28 de novembro de 19 94



Lenita da Silva Moreira
 Lenita da Silva Moreira

Mat. 01/5496
 Base. pelo Expediente



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº

AUTOR:

007

Darlei Gonçalves Braga.

Designo Relator o Vereador

C. Alberto Carlos Alberto Nabor Souza
 EM _____ / _____ / _____

Elcio Elcio Rodrigues Fátima
 PRESIDENTE DA COMISSÃO

O projeto em tela de autoria do _____
 _____, cuja ementa é: _____

Vereador Darlei Gonçalves Bra

~~ga~~ apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo à em **Concede perpetuidade à** em
 vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalida
sepultura de nº 1012, Quadra 02, do Cemitério de Japeri".
 de, justiça e redação final.

E sendo assim apõem suas assinaturas conforme se vê logo abai-
 xo.

Japeri, _____
C. Alberto Carlos Alberto Nabor Souza
 RELATOR

Ar _____
 MEMBRO

Elcio Elcio Rodrigues Fátima
 MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO
 FINANCEIRA
 E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 007

AUTOR: Darlei Gonçalves Braga.

Designo Relator o Vereador

Paulo

Paulo F. Gaudades
 EM _____ / _____ / _____

Ju

 PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do Vereador Darlei Gonçalves Braga, cuja ementa é: "Concede perpetuidade à sepultura de nº 1012, Quadra 02, do Cemitério de Japeri".

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, _____ / _____ / _____

Paulo

Paulo F. Gaudades

RELATOR

Jose

Jose

MEMBRO

Ju

 MEMBRO